

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**GT ON-LINE - DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET (A)**

D598

Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet – GT on-line[Recurso eletrônico on-line]
organização Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet:
Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores Livio Augusto de Carvalho Santos, Regina Vera Villas Bôas e Valmir
Cesar Rossetti – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-913-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da Regulação do Ciberespaço.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. Congresso Internacional de
Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2023 : Franca, SP).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

GT ON-LINE - DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET (A)

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Primeiro Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet, realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, na Faculdade de Direito de Franca, composta por trabalhos apresentados nos Grupos de Trabalhos que ocorreram durante o evento, após rigorosa e disputada seleção.

Ditos trabalhos, que envolvem pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do direito, mas primordialmente relacionados a temas centrados na relação entre o direito e o impacto das tecnologias, apresentam notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, buscando uma leitura atual e inovadora dos institutos próprios da área.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões que ocorreram no evento por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Coordenação do Evento:

Alexandre Veronese (UnB)

Felipe Chiarello de Souza Pinto (Mackenzie)

José Sérgio Saraiva (FDF)

Lislene Ledier Aylon (FDF)

Orides Mezzaroba (CONPEDI/UFSC)

Samyra Napolini (FMU)

Sílzia Alves (UFG)

Yuri Nathan da Costa Lannes (FDF)

Zulmar Fachin (Faculdades Londrina)

Realização:

Faculdade de Direito de Franca (FDF)

Grupo de Pesquisa d Políticas Públicas e Internet (GPPI)

Correalização:

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI)

Faculdades Londrina

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Mestrado Profissional em Direito da UFSC

O ESTADO E AS BIG TECHS: RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO E REVERBERAÇÕES NOCIVAS À PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O ESTADO E AS BIG TECHS: RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO E REVERBERAÇÕES NOCIVAS À PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Lucas Gonçalves da Silva
Reginaldo Felix Nascimento**

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo avaliar as recentes transformações na relação entre as esferas pública e privada, com recorte na interlocução do Estado com as Big Techs. Como fruto dessa relação, investiga-se a situação da promoção das políticas públicas dentro da proposta da referida. O método utilizado é o hipotético-dedutivo, com recursos bibliográficos e documentais.

Palavras-chave: Estado e big techs, Esferas pública e privada, Capitalismo de vigilância, Políticas públicas e novas tecnologias

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to evaluate the recent transformations in the relationship between the public and private spheres, with a focus on the dialogue between the State and Big Techs. As a result of this relationship, the situation of the promotion of public policies within the proposal is investigated. The method used is hypothetical-deductive, with bibliographic and documentary resources.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: State and big techs, Public and private spheres, Surveillance capitalism, Public policies and new technologies

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As constatações de Nick Couldry (2022) sobre a confusão entre Público e Privado, em especial nos pós Pandemia, corrobora com Virginia Eubanks (2018) na direção de que as tecnologias não são tão disruptivas, porque não simbolizam a chegada numa sociedade autêntica, mas o sucesso dos poderosos com novos instrumentos de produção de arcaicas relações de poder. Como em “Na Colônia Penal”, de Franz Kafka, a manipulação das tecnologias “ [...]pertence e é designada para aqueles que já estão no controle do sistema [...]” (NASCIMENTO; NASCIMENTO, 2021, p. 53).

No Brasil, o juízo de separação das esferas pública e privada, segundo Emerson Pinto e Bernardo Costa (2015, p. 312), se deu em razão dos prejuízos causados pela “ herança do período colonial e ao longo da república velha, a caracterização de um modelo patrimonialista, em que se confundindo o público e o privado, havia forte presença de corrupção, clientelismo e nepotismo”. Contemporaneamente, existe um aceno de que o público e o privado voltam a se confundir, de modo que, como afirmado por Virginia Eubanks (2018), pode-se dizer que existe uma regulação paralela dos pobres, pelo setor privado em relação ao Estado.

2. PROBLEMÁTICA

A problemática do presente trabalho orbita em compreender como o “retorno” da confusão entre o público e o privado, desta vez por relações mediadas pelas *Big Techs* na promoção de bem-estar social, tem demonstrado sérias implicações em relação a promoção de políticas públicas.

3. OBJETIVOS

Para resolver a proposição crítica supra externada, objetiva-se, de forma geral, investigar qual o ponto da confusão entre o público e o privado na sociedade pós-moderna, de modo a entender como esses fenômenos impactam nas políticas públicas. De maneira específica, objetiva-se: traçar os elementos históricos que fundamentaram a separação entre o público e privado; o entrelace das esferas na contemporaneidade; os impactos na promoção de políticas públicas; casos concretos em que é possível observar a confusão das esferas; expor as principais transformações na gestão dos corpos pelo reencontro da confusão entre o público privado; determinar se realmente é um reencontro da confusão entre público e privado ou a diminuição parasitária do Estado.

4. JUSTIFICATIVA

O projeto *Horus* da Microsoft no Brasil, ligou os alarmes de incêndio para violações de Direitos Humanos, uma vez que a implementação do projeto no país demonstrou violações de direitos infantojuvenis, Direito de proteção de Dados pessoais, da intimidade, reforço de estigmatização e discriminação de pessoas em situação de vulnerabilidade, tendo como foco de violência institucional as mulheres nordestinas. Logo, o presente trabalho é importante para refletir como as tecnologias de informação e comunicação, as inteligências artificiais e a *Big Data* precisam ter um caráter ético de implementação.

5. HIPÓTESES

É possível observar mudanças na relação entre o público e o privado, com surgimento das Tecnologias de Informação e Comunicação. O provimento de bem-estar social simboliza uma nova forma de desmontar o Estado. A aplicação probabilística do Direito apresenta sérios riscos práticos, em razão da desconsideração de pedras nucleares dos Direitos Fundamentais.

6. MARCO TEÓRICO

O hibridismo entre público e privado, no Brasil, não é novidade. Como mencionado pelo professor Gustavo Binenbojm (2006, p. 20), o Brasil passou por intensa transformação administrativa na década de 90, no século XX, “[...] caracterizada pela interpenetração entre as esferas pública e privada”, o que “[...] representa um dos elementos da crise de identidade do direito administrativo”.

Como sabido, a sociedade da informação e o capitalismo de vigilância inserem uma espécie de economia cognitiva baseada na exploração da consciência dos sujeitos, algo que Shoshana Zuboff (2015; 2021) discrimina como “Capitalismo Informacional”. Dessa forma, a civilização caminha de relações econômicas de poder que se exerciam contra os corpos dos sujeitos pela força de trabalho (reificação), para relações econômicas de poder que prosperam com a exploração da consciência. À vista disso, segundo Lucas Gonçalves da Silva, Reginaldo Felix Nascimento e Camilla Ellen Aragão Costa (2023, p. 422):

O neoliberalismo digital produz seres desprovidos identidade e incapacitados de explorar suas subjetividades (...) a individualização é cada vez mais negligenciada (...)

tudo pela disponibilização de bens pensada nas estatísticas de consumo e no aumento da preditividade econômica.

Doravante, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) assumiram destaque na disponibilização de bens e serviços na sociedade. Na sequência, conforme a virtualização da oferta é pensada como forma de enriquecimento eficiente, gradualmente os sujeitos transformam as suas relações econômicas com conversão para o universo digital.

Na pandemia do vírus Covid-19, a utilização das TIC'S alcançou seu zênite, em razão do isolamento social necessário para a consecução das atividades laborais e estudantis. Logo após a pandemia, ao invés de um movimento dos Estados no sentido de aumentar a sua presença em diversos setores da sociedade, vê-se o crescente interesse das *Big Techs* em promover bem-estar social. Segundo Nick Couldry e João Magalhães (2020, s/p.; 2021), ‘‘ o entrelaçamento da dataficação e do bem-estar social não é novo, e muitas vezes representa uma ameaça aos próprios direitos humanos que esses arranjos deveriam proteger’’.

Nick Couldry e João Magalhães (2020; 2021) apontam diversos exemplos em que é possível ver a promoção de bem-estar social por meio das *Big Techs*. No caso do Brasil, os autores mencionam o projeto *Horus*, fruto de um acordo de cooperação técnica entre a Microsoft e o Governo Federal. O projeto *Horus* tinha como finalidade prever gravidez precoce de crianças e adolescentes nordestinas. Para tanto, a Microsoft teve acesso ao CadÚnico, banco que contém dados de 73 milhões de vulneráveis.

E, para piorar, não existiam provas concretas de que a Inteligência Artificial da Microsoft funcionava. Isto é, os corpos femininos foram utilizados como instrumentos de experimentos sociais pela empresa referida, cujo objetivo era captação de dados pessoais no banco de dados no governo. Dessa forma, observa-se que, a utilização de dataficação por uma empresa privada, na promoção de políticas públicas, dá um passo maior do que a crise de identidade do Direito Administrativo apontada pelo professor Gustavo Binbenbojm (2006) no final do século XX.

Nick Couldry e João Magalhães (2020; 2021), ainda mencionam a utilização de algoritmos em sistemas de previdência social. Dessa forma, como endossado por Virginia Eubanks (2018) e Taylor e Broeders (2015), o grande impacto desse fator é justamente na Universalidade dos Direitos Fundamentais. Ou seja, na lógica apresentada, tais Direitos não são Direitos inerentes a todos os sujeitos, mas Direitos que assistem aqueles que estão dentro das probabilidades. Com isso, os Direitos Fundamentais deixam de ser Universais, transformando-se em ‘‘Direitos Probabilísticos’’, de modo que a cobertura constitucional dependerá do comportamento do sujeito nas redes sociais. Em adição, Virginia Eubanks (2018) afirma que

atualmente as *Big Techs* estabelecem uma regulação, em diversos setores da sociedade, como segurança pública, arranjos familiares, economia, eleições etc., paralela a regulação do Estado.

Logo, o Estado é enquadrado pelo setor privado e tem corriqueiramente diminuído o seu poder de intervenção. Nessa senda, o que se observa com o cenário apresentado por Nick Couldry e João Magalhães (2020; 2021), não é a confusão entre público e privado, mas a diminuição significativa do poder do Estado sobre a gestão dos corpos, o alcance de um imperativo pelo sistema neoliberal.

7. METODOLOGIA

O presente trabalho foi confeccionado através da metodologia hipotético-dedutiva, com utilização de recursos bibliográficos e documentais.

8. CONCLUSÃO

Existe um interesse muito grande, pelas *Big Techs*, na regulação da pobreza na sociedade. Todavia, a permissividade do Estado em relação ao paralelismo na gestão dos sujeitos, não representa o hibridismo de esferas nas reformas da década de 90, no século XX, mas a diminuição drástica do poder do Estado nos setores da sociedade, deflagrando mais um sucesso do neoliberalismo na contemporaneidade.

Na esfera dos Direitos Fundamentais, os Direitos deixam de ser universais, passando a configurar uma dimensão probabilística do Direito Fundamental, em que uma margem de indivíduos é deixada ao lado de fora da cobertura jurídica, em exceção à lei. À vista disso, a promoção de bem-estar social pelas *Big Techs* demonstra uma desconsideração de Direitos Humanos sem precedentes. É possível confabular que tais ‘parcerias’ entre Estado e *Big techs* se tornarão cada vez mais comuns, em nome da eficiência e do avanço que, no fundo, traem suas próprias ‘finalidades’, significando retrocessos sociais de impactos estratosféricos.

REFERÊNCIA

BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo: Direitos fundamentais, democracia e constitucionalização**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

COULDRY, N.; MEJIAS, U. A. **Colonialismo de Datos: Repensando la Relación de los Datos Masivos con el Sujeto Contemporáneo**. Virtualis: Revista de cultura digital, v. 10,

n. 18, p. 78-97, 20 maio 2019a. Disponível em: <http://www.revistavirtualis.mx/index.php/virtualis/article/view/289>. Acesso em: 11 jun. 2022.

COULDRY, N.; MEJIAS, U. A. **The Costs of Connection: How Data is Colonizing Human Life and Appropriating it for Capitalism**. Stanford: Stanford University Press, 2019b.

COULDRY, Nick. **Colonialismo de Dados e Esvaziamento da Vida Social Antes e Pós Pandemia De Covid-19**. Homo Digitalis: A Escalada da Algoritimização da Vida, 2022.

EUBANKS, Virginia. **Automating inequality: How high-tech tools profile, police, and punish the poor**. St. Martin's Press, 2018.

MAGALHÃES, João; COULDRY, Nick. **Gigantes da tecnologia estão usando esta crise para colonizar o Estado**. Jacobin, 2020. Disponível em: <<https://jacobin.com.br/2020/05/gigantes-da-tecnologia-estao-usando-esta-crise-para-colonizar-o-estado>>. Acesso em: 18 de abril de 2024.

MAGALHÃES, João; COULDRY, Nick. **Giving by taking away: Big tech, data colonialism and the reconfiguration of social good**. International Journal of Communication, v. 15, p. 343-362, 2021.

NASCIMENTO, Reginaldo Felix; NASCIMENTO, Cristiana M. S. **Na colônia penal: reflexões kafkianas sobre a tecnologiação do processo judicial**. (Org.) FREITAS, Juliana Rodrigues; SOUZA, Jessyca Fonseca; COSTA, José Alfredo Ferreira. – Belo Horizonte: Skema Business School, 2021, p. 51-56.

PINTO, Emerson de Lima; COSTA, Bernardo Leandro Carvalho. **A distinção entre público e privado e sua caracterização no âmbito do Estado brasileiro**. Revista Digital de Direito Administrativo, v. 2, n. 1, p. 311-323, 2015.

SILVA, Lucas Gonçalves da; NASCIMENTO, Reginaldo Felix; COSTA, Camilla Ellen Aragão. **Tributação e Novas Tecnologias**. (Org.) PINTO, Daniele Jacon Ayres; SALEME, Edson Ricardo; AYUDA, Fernando Galindo. Anais do VI Encontro Virtual do CONPEDI, 2023, p. 418-439.

SILVA, Lucas Gonçalves da; NASCIMENTO, Reginaldo Felix. **A virtualização do discurso político na democracia brasileira**. Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales, [S. l.], v. 16, n. 6, p. 4782–4802, 2023.

TAYLOR, Linnet; BROEDERS, Dennis. **In the name of Development: Power, profit and the datafication of the global South**. Geoforum, v. 64, p. 229-237, 2015.

ZUBOFF, Shoshana. **A Era do Capitalismo de Vigilância**. 1ª Ed. Editora, 2021.

ZUBOFF, Shoshana. **Big Other: Capitalismo de Vigilância e Perspectivas para uma Civilização de Informação**. In: BRUNO, Fernanda et al (org.). *Tecnopolíticas da Vigilância: Perspectiva da Margem*. 1ª Ed. Boitempo, 2015, 17-68.